



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia



LEI Nº 506 - DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, assim como a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração Pública Municipal, **APROVA** e **EU**, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, de natureza contábil, para gestão exclusiva da movimentação dos recursos voltados a programas e projetos de atenção aos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º - É da competência do Prefeito Municipal delegar a órgão executivo de sua escolha o suporte técnico administrativo financeiro necessário ao funcionamento do FMDCA.

Art. 2º - O FMDCA será autônomo contabilmente, disporá de previsão orçamentária e apresentará junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, balancetes mensais e balanço anual.

Art. 3º - Em função de sua recente instituição, o FMDCA, para execução de suas despesas, promoverá as adequações necessárias no seu Orçamento Programa, através de abertura de Crédito Suplementar ou Especial.

Art. 4º - Compõe as receitas do FMDCA:

- I- Dotação Orçamentária do Executivo Municipal;
- II- Doações Feitas por pessoas físicas e jurídicas incentivadas ou não;
- III- Transferências de convênios Estadual ou Federal.

Parágrafo Único- Toda movimentação financeira será feita através de conta corrente bancária, movimentada pelos gestores.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei, acorrerão à conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Programática, nos termos da Lei Federal n. 4.320/64, e modificações posteriores.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia



Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, aos 26 dias do mês de dezembro de 2006.

ADAÍLTON DO AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL

